



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 804, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2.023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Povo de São José da Barra, através de seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento-Programa do exercício de 2023, no valor de R\$ 271.960,00 (Duzentos e Setenta e Um Mil Novecentos e Sessenta Reais), à seguinte dotação:

02.02 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
10.301.1001.2.027 – Atividades da Vigilância em Saúde
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente..... R\$ 67.990,00
(Fonte 2.621)

02.03 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
10.301.1001.2.028 – Atividades de Atenção Básica – PSF Urbano e Rural
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 203.970,00
(Fonte 2.621)

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados os provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 17 de fevereiro de 2.023.


Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

